

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.755, DE 2009

Institui, na República Federativa do Brasil, a data de 30 de junho, como Dia do Fiscal Federal Agropecuário.

Autora: Deputada GORETE PEREIRA

Relatora: Deputada FÁTIMA BEZERRA

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria da nobre Deputada Gorete Pereira (PT/GO) institui, na República Federativa do Brasil, a data de 30 de junho, como Dia do Fiscal Federal.

Distribuída às Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, a presente proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões desta Casa Legislativa.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A autora da proposição em análise registra inicialmente que se trata de reapresentação de Projeto de Lei originalmente oferecido, em 2003, à apreciação dos Senhores Parlamentares pelo então Deputado Roberto Pessoa, arquivado nos termos do artigo 105 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

em decorrência de sua investidura no cargo de Prefeito do Município de Maracanaú, no Estado de Ceará.

Consciente da importância da matéria, a ilustre Deputada Gorete Pereira reapresentou este projeto de lei que objetiva homenagear os profissionais da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, criada pela Medida Provisória nº 1588, de 5 de março de 1998, convertida na Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998.

Integrada por engenheiros agrônomos, farmacêuticos, médicos veterinários, químicos e zootecnistas, a carreira de Fiscal Federal Agropecuário é responsável por atividades de importância estratégica na formulação das políticas relacionadas ao bem-estar da população brasileira, defesa da soberania nacional, promoção e desenvolvimento da agricultura, desenvolvimento econômico e geração de riquezas e divisas ao País.

Composta de cargos de igual denominação no quadro geral de pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a carreira do Fiscal Federal Agropecuário desenvolve atividades fundamentais para a segurança alimentar aos consumidores internos e aos mercados internacionais, no contexto no qual o Brasil vem registrando "superávits" na balança comercial do agronegócio. No cumprimento dos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, a presença do Fiscal Federal Agropecuário é imprescindível no controle laboratorial, na proteção da sanidade animal e vegetal, na fiscalização nos postos de fronteiras, portos e aeroportos nacionais, impedindo a entrada de pragas e doenças que possam vir a comprometer a agropecuária nacional e causar prejuízos ao setor e, conseqüentemente, ao Brasil.

Pelas razões acima expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.755, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputada FÁTIMA BEZERRA